



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1997

## PROCESSO

N.º 223/97

Interessado:

Assunto:

*Mesa Diretora*  
*Projeto de Resolução Nº 04/97*  
*Carreira Licença a Vereador,*  
*em prorrogação -*

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de

\_\_\_\_\_ do ano de mil novecentos e noventa e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Resolução nº 152  
de nº 165/97*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/97

Concede Licença a Vereador, em prorrogação.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - É concedida ao Vereador José Leandro Vacari uma licença de 63 (sessenta e três) dias, em prorrogação por motivo de doença conforme atestado médico em anexo, a partir de 13 de abril de 1997.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em, 14 de abril de 1997.

MESA DIRETORA:

*Guarino Juvenal Filho*  
*Caunier*  
*Joelco Souza*  
*W. P. ...*

PROJETO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
N.º 221 Fls 06 Livro 05  
Colatina, 13 de abril de 1997  
*Edo. Soelle*  
FU. ONÁRIO

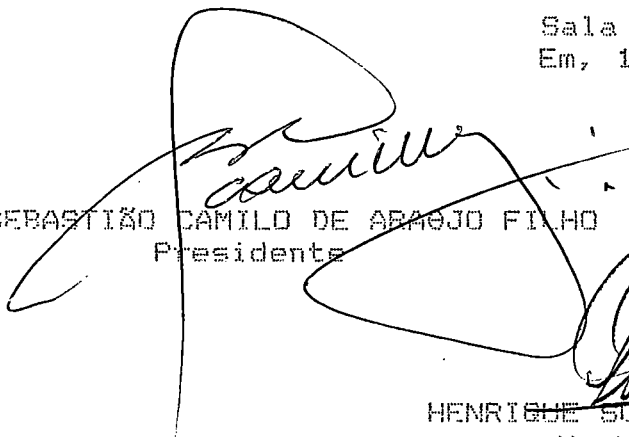
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 04/97, de autoria da Mesa Diretora, em que Concede Licença a Vereador, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 68 do regimento Interno da Casa, à luz do Artigo 83, Inciso I do mesmo Diploma Legal, que reza: Artigo 83: O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito a deliberação do Plenário nos seguintes casos: Inciso I: Por moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou por médico de reputação ilibada.

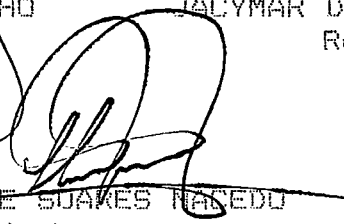
Pelas razões expostas esta Comissão é de parecer favorável ao referido Projeto e conclama os pares endossarem seu Parecer, por entender ainda a tramitação legal da licença solicitada.

Sala das Comissões,  
Em, 14 de abril de 1997.



SEBASTIÃO CAMILO DE ARAÚJO FILHO  
Presidente

JACYMAR DALLA FONTES FILHO  
Relator



HENRIQUE SOARES NACIDO  
Membro

Aprovado em *Buca* discussão,  
por: *maurandoceri*  
Sala das Sessões, *14/04/1997*  
*fw*  
PRESIDENTE

CLÍNICA MÉDICA DR. RAUL GIUBERTI LTDA.

ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA E FISIOTERAPIA

Sob a Direção:

Dr. Raul Angelo B. Giuberti  
CRM 1287

FOLHA N.º 04

DATA 11/04/97

RUBRICA EAS

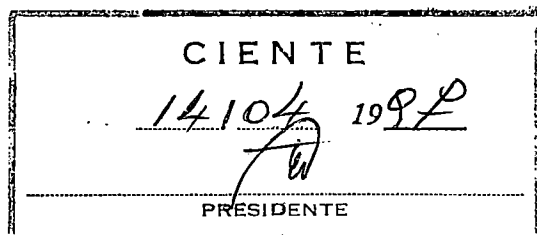
Jose Leandro Vaccari  
Atento a solicitação feita  
que o paciente acima  
encontre-se em tratamento  
médico ortopédico,  
com proteção em consolida-  
ção da tibia e peroneo  
à direita. Deverá permanecer  
indivíduo por 63 dias aproxi-  
madamente.

17/4/97

A secretaria  
H expediente  
A  
11/04/97

Dr. Raul Angelo Giuberti  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM 1287

Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.



José Leandro Vacari, brasileiro, casado, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, vem, mui respeitosamente, requerer em conformidade com o Artigo 83, Inciso I do Regimento Interno da Casa seja concedida licença (Em Prorrogação) por 63 (sessenta e três) dias, a partir do dia 13 de abril de 1997.

N. Termos  
 P. Deferimento

Colatina-ES, 12 de abril de 1997.

x. *José Leandro Vacari*  
 José Leandro Vacari  
 Vereador

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Of.º.Nº.165/97

Colatina, 15 de abril de 1997.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

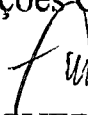
Ref. Remessa (Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa., cópia da Resolução Nº. 152, aprovada na Reunião do dia 14 de abril de 1997.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Saudações Cordiais,



ÁLVARO GUERRA FILHO  
PRESIDENTE

Ao  
Ilmo.Sr.  
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial  
Nesta.

## **RESOLUÇÃO Nº 152**

**Concede Licença a Vereador, em prorrogação.**

**A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:**

**Artigo 1º - É concedida ao Vereador José Leandro Vacari uma licença de 63 (sessenta e três) dias, em prorrogação por motivo de doença conforme atestado médico em anexo, a partir de 13 de abril de 1997.**

**Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se e Publique-se**

**Câmara Municipal de Colatina, 14 de abril de 1997**



**PRÉSIDENTE**

**Registrada e Publicada na Secretaria nesta data**

**SECRETÁRIO**